

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 9 de maio de 1977.

(aa) **Gentil do Carmo Pinto**, Presidente do Tribunal de Justiça;  
**Dimas Rodrigues de Almeida**, Vice-Presidente do Tribunal  
de Justiça; **Acácio Rebouças**, Corregedor Geral da Justiça.

D.J. 11-5-77

#### PROVIMENTO N.º VC/77

Modifica, parcialmente, dando nova redação aos itens I, XV, XVI e XX, do Provimento n.º LIX-A-70, que dispõe sobre depósitos e levantamentos judiciais de quantias em dinheiro.

O Conselho Superior da Magistratura, no uso de suas atribuições, modifica os itens I, XV, XVI e XX do Provimento LIX-A-70, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I — Os depósitos judiciais de quantias em dinheiro serão feitos, preferencialmente, na Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. — CEESP e ou no Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA, mediante abertura de “Conta Judicial”, numerada, com os juros legais capitalizados, semestralmente, sem limite de depósito e dispensada a emissão de caderneta correspondente.

XV — Todos os Juízes em exercício na Capital terão seus padrões de firma, para identificação, na Agência Liberdade do Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA e na Agência Clóvis Bevilacqua da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, colhidos no setor competente do Tribunal de Justiça, em impressos fornecidos pelas referidas Agências.

XVI — Nas demais comarcas, os Juízes providenciarão para que as agências locais do Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA e da Caixa Econômica do Estado de São Paulo possuam seus padrões de firma.

XX — Anualmente, as agências do BANESPA e da CEESP com depósitos judiciais remeterão, na Capital, ao Tribunal de Justiça e, no Interior, aos Juízes competentes de cada comarca, o balanço do movimento das contas respectivas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 8 de julho de 1977.

(aa) **Gentil do Carmo Pinto**, Presidente do Tribunal de Justiça;  
**Dimas Rodrigues de Almeida**, Vice-Presidente do Tribunal  
de Justiça; **Acácio Rebouças**, Corregedor Geral da Justiça.